



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 204

Recife - Terça-feira, 08 de janeiro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 027/2019

Recife, 3 de janeiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme anexo desta Portaria.

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 033/2019

Recife, 7 de janeiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP,

PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme anexo desta Portaria.

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 034/2019

Recife, 7 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício nº 005/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, 7ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, durante as férias do titular, Dr. Ivan Wilson Porto, no período de 14/01/2019 a 20/02/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 035/2019**

**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, em razão das férias da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 036/2019**

**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias da Bela. Maria Helena de Oliveira e Luna.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 037/2019**

**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Salgueiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Salgueiro, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 038/2019**

**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados em edital de acumulação, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Pólo 11, comarca sede Arcoverde, em conjunto ou separadamente, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Renata de Lima Landim.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 039/2019****Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Prorrogar a vigência da Portaria PGJ nº 1.570/2018, publicada no Diário Oficial de 02/08/2018, até 31/03/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 040/2019****Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Quipapá e do CAOP Patrimônio Público com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar, em caráter extraordinário, a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, com atuação exclusiva nos procedimentos extrajudiciais, no período de 02/01/2019 a 31/03/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 041/2019****Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 10ª

Promotora de Justiça Criminal de Olinda, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 07/01/2019 a 09/01/2019, em razão do afastamento da Bela. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 042/2019****Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, durante o período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. Luciano Bezerra da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 043/2019****Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE do dia 19.12.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 044/2019****Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE do dia 19.12.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 045/2019**  
**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.617/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares que altera a audiência de custódia do Polo 5 – Palmares - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.617/2018, de 20.12.2018, publicada no DOE de 21.12.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 046/2019**  
**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.617/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da CI Nº 312/2018 da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata que altera a audiência de custódia do Polo 3 – Nazaré da Mata-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.617/2018, de 20.12.2018, publicada no DOE de 21.12.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 047/2019**

**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 416/2018 - GAPM, de lavra do IRH/PE e datado de 24/09/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR o servidor ROBSON FERNANDO DA SILVA, matrícula PGJ nº 189.754-3, Auxiliar em Gestão Pública, à Secretaria da Casa Civil.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 17/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO Nº 004**

**Recife, 7 de janeiro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 136113/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 07/01/2019

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 02/2019-CSMP**

**Recife, 7 de janeiro de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr.ª LEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr.ª ALDA VIRGINIA DE MOURA (substituindo DR. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 02ª Sessão Ordinária no dia 09/01/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

**SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA POR-SGMP Nº 018/2019**

**Recife, 4 de janeiro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

19/03/2014,

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

RESOLVE:

Considerando, ainda, o teor da Comunicação Interna da Controladoria Ministerial Interna, datada de 18/12/2018,

I – Tornar sem efeito a Portaria POR-SGMP nº 001/2019, publicada em 04/01/2019;

RESOLVE:

II - Designar os servidores constantes abaixo para atuarem cumulativamente, durante o mês de janeiro/2019, no apoio técnico-administrativo às Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo de suas atuais atribuições;

I – Lotar o servidor CARLOS JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Gerente Ministerial de Controle, matrícula nº 190.037-4, na Gerência Ministerial de Controle;

III – As atividades dos servidores serão realizadas no local de sua lotação, não havendo a necessidade de deslocamento, devendo os processos serem distribuídos e encaminhados aos respectivos analistas.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº 07/01/2019

Recife, 7 de janeiro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 07/01/2019.

Número protocolo: 134344/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda

Data do Despacho: 07/01/2019

Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134488/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda

Data do Despacho: 07/01/2019

Nome do Requerente: LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136119/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 07/01/2019

Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135684/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 07/01/2019

Nome do Requerente: ANA KARINA DE MORAES UCHOA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134803/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 07/01/2019

Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135705/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

Data do Despacho: 07/01/2019

Nome do Requerente: RODRIGO VALADARES ALVES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 019/2019

Recife, 7 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 164/2018, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada no SEI sob o n.º 19.20.2221.0004248/2018-53 – DOCUMENTO: 0016560;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF);

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.138-3, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um 01 dia, em 20/12/2018, tendo em vista o gozo de folgas da titular ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.815-8

II – Esta portaria retroagirá ao dia 20/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 020/2018

Recife, 7 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 135606/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
 Data do Despacho: 07/01/2019  
 Nome do Requerente: FÁBIO DIAS COSTA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135584/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
 Data do Despacho: 07/01/2019  
 Nome do Requerente: SHIRLEY ELIANNE DE SA Y BRITTO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135692/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 07/01/2019  
 Nome do Requerente: JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 135563/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 07/01/2019  
 Nome do Requerente: CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 135483/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 07/01/2019  
 Nome do Requerente: MARIA DO ROSARIO MORAES  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 135766/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Margem consignável  
 Data do Despacho: 07/01/2019  
 Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS  
 Despacho: Autorizo a emissão de certidão e providências necessárias.

Número protocolo: 135707/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 07/01/2019  
 Nome do Requerente: ARTHUR MAURÍCIO SITÔNIO PIMENTEL  
 Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº 07/01/2019. Recife, 7 de janeiro de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 07/01/2019  
 Expediente: CI Nº44/2018  
 Processo nº: 0000094-4/2019  
 Requerente: AJM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: CI Nº04/2019  
 Processo nº: 0000093-3/2019  
 Requerente: AMCS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº150/2018

Processo nº: 0020097-0/2018  
 Requerente: Dr. Reginaldo Pereira de Oliveira Filho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Para conhecimento, controle e demais providências.

Expediente: CI Nº001/2019  
 Processo nº: 0000105-6/2019  
 Requerente: CAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminho para as devidas providências.

Expediente: OF Nº149/2018  
 Processo nº: 0020099-2/2018  
 Requerente: Dr. Reginaldo Pereira de Oliveira Filho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Para conhecimento, controle e demais providências.

Expediente: E-mail/2019  
 Processo nº: 0000037-1/2019  
 Requerente: Ouvidoria MPPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DEMTR. Para conhecimento, controle e demais providências.

Expediente: OF Nº0101/2018  
 Processo nº: 0020691-0/2018  
 Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP. Para devidas providências.

Expediente: OF Nº079/2018  
 Processo nº: 0021387-3/2018  
 Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminho para conhecimento e providências.

Expediente: OF Nº012/2018  
 Processo nº: 0021308-5/2018  
 Requerente: Dr. Eduardo Luiz da Silva Cajueiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Encaminho para acompanhamento e demais providências.

Expediente: OF Nº135/2018  
 Processo nº: 0021249-0/2018  
 Requerente: Dra. Karoline Stupp Ribeiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À PJ Cível da Capital. Considerando a cota da CMAD, encaminhado para consideração.

Expediente: OF S/N/2018  
 Processo nº: 0020822-5/2018  
 Requerente: Dr. Edivania X. de Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: CI Nº063/2018  
 Processo nº: 0018608-5/2018  
 Requerente: Dr. Fernando Melo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se à CMGP para demais providências.

Expediente: CI Nº020/2018  
 Processo nº: 0020796-6/2018  
 Requerente: Dra. Rejane Strieder Centelhas  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Elaborar aviso. Em ato contínuo remeta-se à CMAD para orientação e treinamento dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Mário Germano Palha Ramos  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

colaboradores.

Expediente: OF N°1361/2018  
Processo nº: 0000080-8/2018  
Requerente: Dr Sérgio Tenório de França  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°589/2018  
Processo nº: 0000051-6/2019  
Requerente: PJ de Belém de São Francisco  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°01/2019  
Processo nº: 0000047-2/2019  
Requerente: 46ª PJ CRIMINAL  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°004/2018  
Processo nº: 0021327-6/2018  
Requerente: PJ de Goiana  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0020915-8/2018  
Requerente: Sr. Valfrido Furtado Leite Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF N°002/2018  
Processo nº: 0019992-3/2018  
Requerente: PGJ/PE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0021106-1/2018  
Requerente: Sra. Yohanna Thayná Lopes de Sá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº: 0020916-0/2018  
Requerente: Sr. Sérgio José Lino de Mendonça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF N°1065231/2018  
Processo nº: 0000099-0/2019  
Requerente: Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI N°019/2018  
Processo nº: 0000022-4/2018  
Requerente: PJ de Arcoverde  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF S/N-2018  
Processo nº: 0000001-1/2019  
Requerente: EMLURB  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para análise, pronunciamento e

providências necessárias.

Expediente: E-mail/2018  
Processo nº: 0020665-1/2017  
Requerente: Sra. Evaângela Azevedo de Andrade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI N°95/2018  
Processo nº: 0021332-2/2018  
Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°34/2018  
Processo nº: 0021155-5/2018  
Requerente: Dr. Ivan Wilson Porto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°340/2018  
Processo nº: 0021326-5/2018  
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°136/2018  
Processo nº: 0015955-7/2018  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À ESMP. Considerando as informações prestadas pela AMPEO, Encaminhado para conhecimento e demais providências.

Expediente: OF N°015/2018  
Processo nº: 0001936-1/2018  
Requerente: IRH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando as informações prestadas pela AMPEO, encaminhado para deliberação do Exmo. PGJ, quanto ao remanejamento orçamentário.

Expediente: OF N°1626/2018  
Processo nº: 0018191-2/2018  
Requerente: DIMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando o pronunciamento da AJM, informando não haver óbice na adesão quanto aos moldes solicitados; Encaminhado para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça quanto à autorização para a solicitação da adesão à Ata de Registro de Preços.

Expediente: CI N°228/2018  
Processo nº: 0017640-0/2018  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: CI N°1531/2018  
Processo nº: 0020466-0/2018  
Requerente: Telemar Norte Leste S/A  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Considerando o pronunciamento da AJM às fls.07, encaminhado para arquivamento por perda do objeto.

Expediente: OF N°037/2018  
Processo nº: 0020093-5/2018  
Requerente: Dr. Sérgio Gadelha Souto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Expediente: CI N°167/2018  
 Processo nº: 0020092-4/2018  
 Requerente: DIMFEOM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°157/2016  
 Processo nº: 0011351-2/2018  
 Requerente: Sra. Josyane Silva Bezerra Moraes  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0021108-3/2018  
 Requerente: Sra. Diane Coêlho Costa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0021259-1/2018  
 Requerente: Sra. Marinete Neves Leite  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0021107-2/2018  
 Requerente: Sra. Yohanna Thayná Lopes de Sá  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0020965-4/2018  
 Requerente: Sr. Valfrido Furtado Leite Filho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0020964-3/2018  
 Requerente: Sr. Sérgio José Lino de Mendonça  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0020962-1/2018  
 Requerente: Sra. Joseane Costa Rodrigues  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0020364-6/2018  
 Requerente: Sra. Benilce de Jesus Cavalcanti Ferreira Melo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°27/2018  
 Processo nº: 00101-2/2019  
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências

Expediente: CI N°002/2019  
 Processo nº: 0000100-1/2019

Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF S/N-2019  
 Processo nº: 0000133-7/2019  
 Requerente: Sra. Maria Nilce Santos  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMAPE. Autorizo. Segue para providenciar certidão.

Expediente: CI N°001/2019  
 Processo nº: 0000078-6/2019  
 Requerente: DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF N°1413/2018  
 Processo nº: 0021304-1/2018  
 Requerente: Dinamérico Wanderley Ribeiro de Souza  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF N°1880/2018  
 Processo nº: 000124-7/2019  
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Considerando o teor do ofício suso, encaminhado para que seja dada ciência ao servidor da necessidade de pronunciamento.

Expediente: OF N°0008/2019  
 Processo nº: 0000107-8/2019  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°135/2018  
 Processo nº: 0021249-0/2018  
 Requerente: Dra. Karoline Stupp Ribeiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À PJ Cível da Capital. Considerando a cota CMAD, encaminhado para considerações.

Expediente: OF N°0257/2018  
 Processo nº: 0021032-8/2018  
 Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: OF N°195/2018  
 Processo nº: 0000073-1/2019  
 Requerente: PJ de Sirinhaém  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°002/2018  
 Processo nº: 0000087-6/2019  
 Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO. Encaminhado para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF N°2356/2018  
 Processo nº: 0021205-1/2018  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Considerando a impossibilidade momentânea de atendimento do pleito, anote-se a demanda

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
 Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Petrucio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Mário Germano Palha Ramos  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



em planilha específica.

Expediente: OF N°2354/2018  
 Processo n°: 0021206-2/2018  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Considerando a impossibilidade momentânea de atendimento do pleito, anote-se a demanda em planilha específica.

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA  
 Secretário Geral Adjunto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019.

Recife, 7 de janeiro de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA  
 TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RECOMENDAÇÃO n. 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, com atribuição na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, com fundamento no art. 66 do Código Civil, art. 129, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 34, Incisos I, II, III e IV da RES-PGJ n° 08/2010, In verbis:

“Art. 34 - No exercício de sua atribuição de velar pelas fundações, são asseguradas às Promotorias de Fundações a adoção, dentre outras, das seguintes medidas:

I- exame das contas prestadas anualmente pelos administradores das fundações, compreendendo os balanços e demais elementos contábeis, relatórios dos administradores, manifestação dos órgãos internos de controle e dos auditores externos, assim como outros instrumentos pertinentes, aprovando, ou não, as mencionadas contas e determinando as medidas adequadas, em conformidade com o Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP);

II- exigência de prestação de contas por parte das administrações fundacionais omissas;

III- recebimento ou requisição de relatórios, planos de custeio, elementos contábeis, informações, cópias autenticadas de atas, de atos gerais, regulamentares e especiais, dos administradores das entidades, e demais documentos que interessem à fiscalização das fundações;

IV- fiscalização do funcionamento da administração das fundações para controle da adequação da atividade da instituição a seus fins e da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, levando em conta as disposições legais, regulamentares e estatutárias”;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no art. 37, e §§ 2º, 3º, 4º e 5º, da RES-PGJ n° 08/2010, o qual transcrevo na sua íntegra:

“As prestações de contas das fundações no âmbito do Estado de Pernambuco serão apresentadas ao Ministério Público através do SICAP - Sistema de Cadastro e Prestação de Contas.

§ 2º A fundação tem até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro para apresentar a prestação de contas à Promotoria de Justiça competente.

§ 3º A prestação de contas deve ser entregue na respectiva Promotoria de Justiça da comarca onde está localizada a sede ou filial da fundação. Havendo sede e representação localizadas no território estadual, cada qual deve apresentar uma prestação de contas na Promotoria correspondente.

§ 4º A fundação com sede em Pernambuco e representação em outro estado deverá apresentar prestação de contas na Promotoria da sede e também na da representação.

§ 5º A fundação com sede em outro estado, mas com representação no estado de Pernambuco, deverá apresentar prestação de contas na Promotoria da sede e na da representação em funcionamento no território Pernambucano”.

CONSIDERANDO o previsto no art. 38, 39 e 40 da Resolução acima mencionada, in verbis:

“Art. 38 - A prestação de contas do SICAP conterà:

I - Carta de representação;

II - Recibo de entrega;

III - Dados cadastrais;

IV - Informação sobre a gestão;

V - Demonstrativos financeiros;

VI - Fontes de recurso;

Art. 39 - Não apresentadas as contas em tempo hábil, o Promotor de Justiça competente determinará que a entidade o faça no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Desatendida a determinação do Promotor de Justiça, a este caberá requerer judicialmente a prestação de contas, independentemente de responsabilização dos administradores.

Art. 40 - A Promotoria de Fundações poderá, ainda, por conveniência ou necessidade, solicitar, fundamentadamente, a realização de auditoria externa.”

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n° 75/93, in verbis: “Art. 6º – Compete ao Ministério Público: XX – expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direto e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

CONSIDERANDO ainda que o patrimônio da Fundação pertence à sociedade ou a uma parcela determinada desta, desvinculando-se de seu instituidor, tornando-se de domínio público, em razão de sua finalidade social;

RESOLVE

RECOMENDAR aos Representantes Legais das Fundações sediadas neste Município de Pesqueira que cumpram o previsto na RES-PGJ n° 08/2010, bem como o previsto nos Estatutos de cada Entidade, remetendo as Prestações de Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2018, até o último dia útil do mês de junho do corrente ano.

Registre-se e providencie-se a publicação desta Recomendação, através da Secretaria Geral do Ministério Público, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/PPTS a sua expedição.

Oficie-se aos Presidentes das Fundações sediadas neste Município para conhecimento e providências.

Pesqueira, 07 de janeiro de 2019.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
 Promotora de Justiça

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
 1º Promotor de Justiça de Pesqueira

### PORTARIA Nº 0045/2018

Recife, 21 de dezembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
 Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 0045/2018

(2018/389184)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Mário Germano Palha Ramos  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma das Resoluções 001 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15.06.2012, e 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre as suas atribuições institucionais, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que também é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a inobservância desses princípios e deveres, assim como o ganho de vantagem indevida em razão do cargo, disso resultando ou não dano ao erário, configura ato de improbidade administrativa sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de eventual ação penal concomitante;

CONSIDERANDO o expediente oriundo da 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, por meio do qual foi encaminhada cópia do Procedimento Preliminar de Investigação nº 118/2018, no qual restou apurada a responsabilidade funcional do agente socioeducativo (ASE) EDUARDO HENRIQUE CABRAL ALVES BARRETO pela prática de assédio sexual de sócioeducandas no interior da UNIAI;

CONSIDERANDO que o assédio moral ou sexual atenta contra direitos indisponíveis da pessoa humana, violando, notadamente, seus direitos a dignidade, honra, liberdade, autodeterminação e saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de obtenção de informações outras visando o completo esclarecimento dos fatos acima mencionados;

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL e

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Atuação da presente notícia de fato, com o conseqüente registro desta Portaria no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, delimitando-se como objeto da presente investigação a notícia da prática de assédio sexual à sócioeducandas no interior da UNIAI, por EDUARDO HENRIQUE CABRAL ALVES BARRETO, no exercício da função de agente socioeducativo (ASE).

2. Expedição de ofício à Fundação de Atendimento Sócioeducativo - FUNASE - solicitando da sua Diretora Presidente os seguintes documentos, por cópia:

a) contrato por tempo determinado havido entre a mencionada Fundação e Eduardo Henrique Cabral Alves Barreto, assim como todos os correspondentes termos aditivos;

b) histórico dos adolescentes a seguir relacionados, extraídos do Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, pertinente ao ano de 2018: E.F.dos S.; K.R.F.; R. C. de L.; R.V.C. de L.; J. F.R.F.; E G.B. da S.;

c) registro de todos os plantões realizados na UNIAI no ano de 2018, nos quais o ASE Eduardo Henrique Cabral Alves Barreto participou;

d) folha individual de frequência do então agente sócioeducativo relativa aos meses de janeiro, março, maio, junho, agosto e setembro;

3. Expedição de ofício à Central de Inquéritos da Capital solicitando informações acerca das medidas levadas a efeito em face da prática de assédio sexual à sócioeducandas pelo então agente sócio educativo Eduardo Henrique Cabral Alves Barreto;

4. Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, via e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado; e a

5. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Por fim, decreto o SIGILO na tramitação do presente procedimento em atenção às disposições contidas nos artigos 143 e 247 da Lei nº 8.060/90, devendo a Secretaria fazer constar essa informação nos registros de praxe, bem como na capa destes autos.

Dê-se ciência à 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Recife, 21 de dezembro de 2018.

Ana Joêmia Marques da Rocha  
Promotora de Justiça

ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA  
14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 75/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 5 de dezembro de 2018**

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Peças do IC nº 15/2016 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/407550

PORTARIA Nº 75/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 15/2016 da 22PJDCACAP, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo do referido procedimento foram

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria Estadual de Educação, a Gerência Regional de Educação - GRE Recife Sul e a própria gestão da unidade para adotarem as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Estadual Vidal de Negreiros;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas ao longo do procedimento, remanescem questões ainda não devidamente solucionadas, tais como descumprimento de carga horária em turma do ensino médio, desativação do laboratório de informática, falta de material no laboratório de Química e Biologia e matrícula de estudantes menores de dezoito anos no Projeto Travessia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade" e que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) dispõe no art. 34, I, que "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver".

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar irregularidades administrativas e pedagógicas no âmbito da Escola Estadual Vidal de Negreiros;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com cópia da presente portaria, do RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PEDAGÓGICA Nº 86/2018 e de seu anexo I, a fim de que, no prazo de trinta dias, preste as informações necessárias e a comprovação do saneamento das irregularidades ali apontadas;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 05 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 76/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 18 de dezembro de 2018**

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 42/2014 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/422180

PORTARIA Nº 76/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 42/2014 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Municipal Diná de Oliveira;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife ao longo do procedimento arquivado, remanescem irregularidades quanto às condições de iluminação e ventilação e a disponibilização de computadores para o laboratório de informática ou espaço tecnológico da Escola Municipal Diná de Oliveira, de acordo com nota técnica da própria Pasta Municipal;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INF NCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDCACAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre exigências feitas por tal corporação devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades nas condições de iluminação e ventilação das salas de aula da Escola Municipal Dina de Oliveira, bem assim para disponibilizar computadores para a sala de informática ou espaço tecnológico;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria, da nota técnica de fls. 101/102 do antigo procedimento e do ofício remetido pela CELPE a esta Promotoria de Justiça, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente nota técnica comprovando a correção de todas as irregularidades apontadas;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 18 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 77/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 18 de dezembro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 26/2011 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/422175

PORTARIA Nº 77/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 26/2011 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Municipal Margarida Serpa Cossart;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife ao longo do procedimento arquivado, remanescem irregularidades quanto às condições gerais das instalações físicas da Escola Municipal Margarida Serpa Cossart, de acordo com o Relatório de Vistoria 116/2018 – GMAE/MPPE;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INF NCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDCACAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da

obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre exigências feitas por tal corporação devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade: (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades das instalações físicas da Escola Municipal Margarida Serpa Cossart;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria e do Relatório de Vistoria 116/2018 – GMAE/MPPE, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente nota técnica comprovando a correção de todas as irregularidades apontadas;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 18 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 78/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 18 de dezembro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 23/2013 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/422173

PORTARIA Nº 78/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 23/2013 da 22PJDCAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Municipal João Amazonas;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife ao longo do procedimento arquivado, remanescem irregularidades no que respeita à iluminação de duas salas de aula, às instalações hidrossanitárias, à capinação de encosta localizada atrás do prédio e à manutenção corretiva da edificação da Escola Municipal João Amazonas, de acordo com o Relatório de Vistoria 129/2018 – GMAE/MPPE;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDCAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre exigências feitas por tal corporação devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar irregularidades quanto à iluminação de duas salas de aula, às instalações hidrossanitárias, à capinação de encosta localizada atrás do prédio e à manutenção corretiva da Escola Municipal João Amazonas;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do

Recife, com cópia da presente portaria e do Relatório de Vistoria 129/2018 – GMAE/MPPE, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente nota técnica comprovando a correção de todas as irregularidades apontadas;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 18 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 79/2018 – 22PJDCAP

Recife, 18 de dezembro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 06/2006 da 22PJDCAP  
Arquimedes nº 2018/422172

PORTARIA Nº 79/2018 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 06/2006 da 22PJDCAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista e do seu Anexo;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife ao longo do procedimento arquivado, de acordo com o parecer técnico de vistoria datado de 05 de outubro de 2017, da lavra Gusmão Planejamento e Obras Ltda, há necessidade de nova vistoria por equipe técnica do Ministério Público nos prédios da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista e do seu Anexo, o que foi solicitado no procedimento arquivado, mas ainda não atendido;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDCAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre exigências feitas por tal corporação devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar irregularidades nos prédios da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista e do seu Anexo;

2) expeça-se ofício o Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;

3) Oficie-se à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico – CMAT, solicitando a realização de nova vistoria nos prédios da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista e do seu Anexo, com a finalidade de verificar se as irregularidades apontadas no PARECER TÉCNICO Nº 15/2016 – GMAE ainda persistem, caso tal providência, por força de solicitação anterior, ainda não tenha sido adotada;

4) após a juntada do relatório, à conclusão;

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 18 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 80/2018 – 22PJDDCCAP

Recife, 18 de dezembro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 46/2014 da 22PJDDCCAP  
Arquimedes nº 2018/422170

PORTARIA Nº 80/2018 – 22PJDDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 46/2014 da 22PJDDCCAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido

procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Municipal Padre José de Anchieta;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife ao longo do procedimento arquivado, remanescem pendências no que respeita à construção de biblioteca e de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Padre José de Anchieta;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDDCCAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre exigências feitas por tal corporação devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade: (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife para construção de biblioteca e de quadra poliesportiva na Escola Municipal Padre José de Anchieta;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente nota técnica a respeito da possibilidade de construção de biblioteca e de quadra poliesportiva na Escola Municipal Padre José de Anchieta;

3) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

5) Cientifique-se o vereador recifense André Régis.

Recife, 18 de dezembro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 81/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 18 de dezembro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 24/2013 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/422160

PORTARIA Nº 81/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 24/2013 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Municipal Jardim Uchôa;

CONSIDERANDO que a referida unidade educacional funcionava em prédio localizado na rua Jupiatá, 211, bairro Areias, nesta capital, o qual foi interditado (não há informação quanto à data), de modo que as turmas foram todas transferidas para o prédio em que funcionava o Centro Social Urbano – CSU da Lavadeiras, situado na rua dos Palmares, 116 – bairro Areias, cedido pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a informação de que o primeiro prédio acima referido seria demolido e construída uma nova sede para a Escola Municipal Jardim Uchôa, o que até o momento não aconteceu;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife ao longo do procedimento arquivado, remanescem pendências no que respeita à verificação das condições físicas e de segurança do prédio em que atualmente funciona a Escola Municipal Jardim Uchôa, bem assim sobre a construção de sua nova sede;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INF N CIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDCACAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre exigências feitas por tal corporação devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016,

que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife no sentido de verificar as condições físicas e de segurança do prédio em que atualmente funciona a Escola Municipal Jardim Uchôa, bem assim sobre a construção de sua nova sede;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria e parecer técnico datado de 13 de junho de 2018, da lavra da Gusmão Planejamento e Obras Ltda, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente nota técnica a respeito dos serviços executados no prédio em que atualmente funciona a Escola Municipal Jardim Uchôa, bem assim informe sobre a construção de sua nova sede;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

5) Cientifique-se o vereador recifense André Régis.

Recife, 18 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 83/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 18 de dezembro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 63/2014 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/422163

PORTARIA Nº 83/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 63/2014 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



adotar as medidas necessárias à solução das irregularidades apontadas no âmbito da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife ao longo do procedimento arquivado, remanesçam irregularidades no que toca à lotação de agente administrativo escolar e à entrega de armários para as salas de aula e cozinha e ao conserto de computador;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INF NCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDCAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre exigências feitas por tal corporação devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...).";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis"; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município no que respeita à lotação de agente administrativo escolar e à entrega de armários para as salas de aula e cozinha e ao conserto de computador no âmbito da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria e do ofício 536/2018 - 22PJDCAP, a fim de que, no prazo de trinta dias, se manifeste sobre a) a lotação de um agente administrativo escolar na escola investigada, uma vez que já concluído o correspondente concurso; e b) a entrega de armários para as salas de aula e para a cozinha, bem como conserto de computador indicado no Ofício nº 06/2016 (cópia anexa);

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 18 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 84/2018 – 22PJDCAP**

**Recife, 18 de dezembro de 2018**

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Comunicação Interna nº 208/2018-Sec/PJ-Educação  
Arquimedes nº 2018/240755

PORTARIA Nº 84/2018 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos 1337 e 1338/2016, de autoria do vereador do Recife André Régis, nos quais se pleiteiam a promoção de reformas estruturais e melhorias educacionais no âmbito da Creche Municipal Unidos Venceremos;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando preste os necessários esclarecimentos e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas pela SEM, por meio do Ofício nº 609/2018 – AJU/SEDUC, e documentação anexa, esclarecendo que, diante da vigência do concurso para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar até janeiro de 2019, há um compromisso da pasta municipal de educação em realizar nova convocação, bem como que a Creche Municipal Unidos Venceremos "tem um estagiário que desempenha as atividades de apoio aos estudantes com locomoção, higiene e alimentação, sob a supervisão do Gestor da Unidade e do Coordenador Pedagógico";

CONSIDERANDO que, no mesmo expediente encaminhado pela SEM, foram apresentados os serviços executados, a exemplo da climatização de toda a unidade de ensino em tela, e 02 (dois) serviços ainda pendentes, bem como foi solicitada prorrogação de prazo para os demais itens dos requerimentos 1337 e 1338/2016;

CONSIDERANDO que a questão referente à complementação de fardamento escolar (item 3 do requerimento 1338/2016) fora objeto de investigação própria nesta Promotoria de Justiça, qual seja, o Procedimento Administrativo nº 16/2018-22PJDCAP, arquivado em 13.11.2018, haja vista a regularização do fornecimento do fardamento escolar a todas as unidades de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2018, não havendo, portanto, necessidade de se apurar a citada questão por já se encontrar solucionada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município em realizar reformas estruturais e melhorias educacionais no âmbito da Creche Municipal Unidos Venceremos;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da presente portaria, dos requerimentos 1337 e 1338/2016 e do Ofício nº 609/2018 – AJU/SEDUC (e documentação anexa), a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente as medidas administrativas adotadas para solucionar em definitivo as irregularidades descritas nos itens 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 do requerimento 1337/2016 em anexo e no item 1 do requerimento 1338 em anexo;

3) certifique-se se tramita, ou mesmo se já tramitou, investigação em alguma das Promotorias de Justiça especializada na defesa e promoção do direito humano à educação sobre irregularidades no atendimento educacional especializado no âmbito da Creche Municipal Unidos Venceremos;

4) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, e o cumprimento do item “3”, à conclusão;

5) notifique-se o noticiante (vereador do Recife André Régis) sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

6) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 18 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 85/2018 – 22PJDCACAP

Recife, 18 de dezembro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 01/2015 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/422178

PORTARIA Nº 85/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 01/2015 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado,

tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estava sendo apurada a atuação da Secretaria Estadual de Educação para corrigir irregularidades na estrutura física da Escola Estadual Heróis da Restauração;

CONSIDERANDO que no curso do referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria Estadual de Educação para adotar as medidas necessárias para solucionar as irregularidades objeto de investigação, tendo como última providência tomada pela SEE o encaminhamento da NOTA TÉCNICA nº 233/2017 - GEMR na qual consta que os serviços pendentes – recuperação de fissuras nas lajes das salas de aula 8, 9 e 10 da Escola Estadual Heróis da Restauração – seriam executados até o final de março/2018, no entanto, até o momento não resta comprovação disso;

CONSIDERANDO que as questões atinentes a medidas contra incêndio e pânico nas escolas estaduais localizadas no município do Recife foram investigadas no Procedimento Administrativo 15/2017-28PJDCAP, o qual redundou em ação civil pública ajuizada perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital (NPU 0015489-36.2017.8.17.0001), de modo que sua resolução já se encontra sob o crivo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidades na adequação da estrutura física da Escola Estadual Heróis da Restauração;

2) Expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Estado, remetendo-lhe cópia da presente portaria e da NOTA TÉCNICA 233/2017 - GEMR, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a realização dos serviços pendentes na Escola Estadual Heróis da Restauração, cujo prazo de conclusão seria março/2018, conforme indicado na documentação ora em anexo;

3) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 18 de dezembro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 86/2018 – 22PJDCCAP**

**Recife, 20 de dezembro de 2018**

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 34/2010 da 22PJDCCAP  
Arquimedes nº 2018/422171

PORTARIA Nº 86/2018 – 22PJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 34/2010 da 22PJDCCAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estava sendo apurada a atuação da Secretaria Estadual de Educação para corrigir irregularidades nas condições de habitabilidade e segurança do prédio da Escola Estadual Paulo de Souza Leal;

CONSIDERANDO que no curso do referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria Estadual de Educação para adotar as medidas necessárias para solucionar as irregularidades objeto de investigação, tendo como última providência tomada pela SEE o encaminhamento da NOTA TÉCNICA nº 016/2018 - GEMR da qual consta que os serviços citados na NOTA TÉCNICA 26/2017 - GEMR haviam sido concluídos, enquanto os descritos na NOTA TÉCNICA 27/2017 seriam executados até o final de março/2018, no entanto até o momento não resta comprovação disso;

CONSIDERANDO que as questões atinentes a medidas contra incêndio e pânico nas escolas estaduais localizadas no município do Recife foram investigadas no Procedimento Administrativo 15/2017-28PJDCCAP, o qual redundou em ação civil pública ajuizada perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital (NPU 0015489-36.2017.8.17.0001), de modo que sua resolução já se encontra sob o crivo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso,

determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidades nas condições de habitabilidade e segurança do prédio da Escola Estadual Paulo de Souza Leal;

2) Expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Estado, remetendo-lhe cópia da presente portaria e da NOTA TÉCNICA 016/2018 - GEMR, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a realização dos serviços pendentes na Escola Estadual Paulo de Souza Leal, cujo prazo de conclusão seria março/2018, conforme indicado na documentação ora em anexo;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 20 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 87/2018 – 22PJDCCAP**

**Recife, 20 de dezembro de 2018**

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**

**DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 14/2013 da 22PJDCCAP  
Arquimedes nº 2018/422161

PORTARIA Nº 87/2018 – 22PJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 14/2013 da 22PJDCCAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estava sendo apurada a atuação da Secretaria Estadual de Educação para adequação física das áreas de preparo, armazenamento e oferta de alimentação escolar da Escola de Referência em Ensino Médio Engenheiro Lauro Diniz, tudo a partir de exigências feitas pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, com base na Resolução RDC nº 216 da Anvisa-MS, DE 15/09/2009;

CONSIDERANDO que no curso do referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria Estadual de Educação para adotar as medidas necessárias para solucionar as irregularidades objeto de investigação, tendo como última providência tomada pela SEE o encaminhamento das notas técnicas 168/2018 e 173/2018, ambas da Gerência de Manutenção de Rede, das quais consta que os serviços das condições especiais da cozinha, despensa e refeitório da Escola de Referência em Ensino Médio Engenheiro Lauro Diniz seriam executados até o final de setembro/2018, no entanto até o momento não resta comprovação disso;

CONSIDERANDO que as questões atinentes a medidas contra incêndio e pânico nas escolas estaduais localizadas no município do Recife foram investigadas no Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Administrativo 15/2017-28PJDDCCAP, o qual redundou em ação civil pública ajuizada perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital (NPU 0015489-36.2017.8.17.0001), de modo que sua resolução já se encontra sob o crivo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";  
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a atuação da Secretaria Estadual de Educação na adequação das condições espaciais da cozinha, despensa e refeitório da Escola de Referência em Ensino Médio Engenheiro Lauro Diniz;

2) Expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Estado, remetendo-lhe cópia da presente portaria, das notas técnicas 168/2018 e 173/2018, ambas da Gerência de Manutenção de Rede e do termo de audiência 56/2018 – 22PJDDCCAP, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a realização dos serviços pendentes da cozinha, despensa e refeitório da Escola de Referência em Ensino Médio Engenheiro Lauro Diniz, cujo prazo de conclusão seria setembro/2018, conforme indicado na documentação ora em anexo;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 20 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 88/2018 – 22PJDDCCAP**  
**Recife, 20 de dezembro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 39/2015 da 22PJDDCCAP  
Arquimedes nº 2018/422159

PORTARIA Nº 88/2018 – 22PJDDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do

Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 39/2015 da 22PJDDCCAP, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estavam sendo apuradas possíveis irregularidades administrativas e pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ana Rosa Falcão de Carvalho, notadamente sobre a gestão exercida pela diretora substituta, a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI e a designação de estagiários para cuidar das crianças matriculadas naquela creche;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município ao longo daquele procedimento, remanescem questões sobre a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI e a designação de estagiários para cuidar das crianças matriculadas no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho;

CONSIDERANDO que, conforme apurado em inspeção ministerial, o quantitativo de ADIs para atuar no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho está abaixo dos parâmetros previstos na Portaria nº 156/2017 – Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 2º, do Texto Maior, segundo o qual: "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município em regularizar a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 26/2018, a fim de que, no prazo de trinta dias, informe as medidas administrativas adotadas para regularizar o quantitativo de ADIs para atuar no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho ao parâmetro previsto na Portaria nº 156/2017;

3) remeta-se cópia da presente portaria e do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 26/2018 às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



adoção das providências que entender cabíveis, quanto a utilização pela Administração Pública Municipal de estagiários em substituição de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho;

4) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, à conclusão;

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 20 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 89/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 21 de dezembro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 22/2015 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/422169

**PORTARIA Nº 89/2018 – 22PJDCACAP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 22/2015 da 22PJDCACAP, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estavam sendo apuradas possíveis irregularidades pedagógicas na Creche Municipal Professor Francisco Amaral Lopes, notadamente a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI e a designação de estagiários com idade abaixo de 18 anos para cuidar das crianças matriculadas naquela creche;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município ao longo daquele procedimento, permanecem as questões sobre a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI e a designação de estagiários para cuidar das crianças matriculadas na Creche Municipal Professor Francisco Amaral Lopes;

CONSIDERANDO que, no decorrer daquele IC, foi juntado aos autos o Termo de Atendimento nº 45/2016, pelo qual foi noticiada a falta de disponibilização de máquina de lavar na creche em tela;

CONSIDERANDO que – conforme expedientes apresentados pela Secretaria de Educação do Município (Ofícios nºs 167/2018 e 420/2018), indicando que a unidade de ensino em tela possui 12 profissionais ADI no seu quadro de pessoal – o quantitativo de ADIs para atuar no berçário e nos Grupos I e II da Creche Municipal Professor Francisco Amaral Lopes está abaixo dos parâmetros previstos na Portaria nº 156/2017 – Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 2º, do Texto Maior, segundo o qual: “Os Municípios atuarão prioritariamente

no ensino fundamental e na educação infantil.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município em regularizar a insuficiência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI na Creche Municipal Professor Francisco Amaral Lopes, bem como em disponibilizar máquina de lavar na creche em tela;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e do Termo de Atendimento nº 45/2016, a fim de que, no prazo de trinta dias, informe as medidas administrativas adotadas para regularizar o quantitativo de ADIs para atuar na Creche Municipal Professor Francisco Amaral Lopes ao parâmetro previsto na Portaria nº 156/2017, bem como para disponibilizar máquina de lavar na creche em tela;

3) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 21 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 90/2018 – 22PJDCACAP**

**Recife, 21 de dezembro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 19/2012 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/425874

**PORTARIA Nº 90/2018 – 22PJDCACAP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 19/2012 da 22PJDCACAP, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estavam sendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



apurada a atuação da Secretaria Estadual de Educação para regularizar a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, decorrente de relatos formulados por estudantes da referida instituição no sentido de que não houve oferta de estágio supervisionado aos alunos da primeira turma do mencionado curso, bem assim sobre a não entrega do certificado de conclusão;

CONSIDERANDO que, a despeito de providências adotadas pela Secretaria Estadual de Educação e pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, remanescem esclarecimentos e providências a cargo da Pasta Pública Estadual, notadamente as medidas adotadas quanto à falta do cumprimento do estágio curricular obrigatório;

CONSIDERANDO que no curso daquela investigação, a SEE, por meio do Ofício nº 0818-GAB/SEE-PE, solicitou prorrogação de prazo para atender as solicitações ministeriais referentes às providências administrativas adotadas por aquela pasta no tocante ao relato da falta de cumprimento do estágio curricular obrigatório em relação a alguns estudantes da primeira turma do Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), prevê em seu art. 10 que "Os Estados incumbir-se-ão de: [...] IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;"; bem como dispõe no art. 17 que "Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem: [...] III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;";

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 82. da LDB: "Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.";

CONSIDERANDO, por fim, que a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 (Dispõe sobre o estágio de estudantes) prevê em seu art. 7º que "São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos: [...] IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos

documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Estado para regularizar a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Estado, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e do Ofício nº 365/2018 - 22PJDCAP, a fim de que, no prazo de trinta dias, informe as medidas administrativas adotadas no tocante ao relato da falta de cumprimento do estágio curricular obrigatório em relação a alguns estudantes da primeira turma do Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 21 de dezembro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### AVISO Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Recife, 7 de janeiro de 2019

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 0165.2018.CCD.DL.0084.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - SUSTENTE, CNPJ/MF sob o n.º 09.023.204/0001-12, para prestação dos serviços de confecção, leitura e processamento das folhas de respostas da prova objetiva e elaboração dos relatórios finais do processo de seleção pública para o credenciamento de estudantes de nível médio no X PENUM, para esta Procuradoria-Geral de Justiça, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), independente do número de candidatos inscritos. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Instituição para execução do referido objeto.

Recife, 07 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Mário Germano Palha Ramos  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 027/2019

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Arcoverde	057 <sup>a</sup>	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Barreiros	042 <sup>a</sup>	Ana Maria do Amaral Marinho	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Belém de São Francisco	073 <sup>a</sup>	Filipe Coutinho Lima Britto	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Betânia	108 <sup>a</sup>	Tiago Meira de Souza	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Brejo da Madre de Deus	054 <sup>a</sup>	Marcelo Tebet Halfeld	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Capoeiras	130 <sup>a</sup>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Caruaru	106 <sup>a</sup>	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Condado	125 <sup>a</sup>	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Feira Nova	135 <sup>a</sup>	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Garanhuns	056 <sup>a</sup>	Domingos Sávio Pereira Agra	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Goiana	025 <sup>a</sup>	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Igarassu	085 <sup>a</sup>	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Itambé	027 <sup>a</sup>	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Itapetim	099 <sup>a</sup>	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Jaboatão dos Guararapes	101 <sup>a</sup>	Diliani Mendes Ramos	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Jaboatão dos Guararapes	118 <sup>a</sup>	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Lajedo	094 <sup>a</sup>	Crisley Patrick Tostes	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Passira	091 <sup>a</sup>	José da Costa Soares	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Paulista	012 <sup>a</sup>	Camila Mendes de Santana	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Petrolina	144 <sup>a</sup>	Djalma Rodrigues Valadares	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Rio Formoso	026 <sup>a</sup>	Gláucia Hulse de Farias	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Salgueiro	075 <sup>a</sup>	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
São João	116 <sup>a</sup>	Carlos Henrique Tavares de Almeida	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
São José do Belmonte	074 <sup>a</sup>	Raul Lins Bastos Sales	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
São José do Egito	068 <sup>a</sup>	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Surubim	034 <sup>a</sup>	Ana Cláudia de Moura Walmsley	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Vertentes	046 <sup>a</sup>	Wanessa Kelly Almeida Silva	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Vitória de Santo Antão	018 <sup>a</sup>	Tathiana Barros Gomes	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 033/2019

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Arcoverde	057 <sup>a</sup>	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Barreiros	042 <sup>a</sup>	Ana Maria do Amaral Marinho	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Belém de São Francisco	073 <sup>a</sup>	Filipe Coutinho Lima Britto	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Betânia	108 <sup>a</sup>	Camila Spinelli Regis de Melo	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Brejo da Madre de Deus	054 <sup>a</sup>	Marcelo Tebet Halfeld	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Capoeiras	130 <sup>a</sup>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Caruaru	106 <sup>a</sup>	Frederico José Santos de Oliveira	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Condado	125 <sup>a</sup>	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Feira Nova	135 <sup>a</sup>	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Garanhuns	056 <sup>a</sup>	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Goiana	025 <sup>a</sup>	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Igarassu	085 <sup>a</sup>	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Itambé	027 <sup>a</sup>	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Itapetim	099 <sup>a</sup>	Aurinton Leão Carlos Sobrinho	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Jaboatão dos Guararapes	101 <sup>a</sup>	Diliani Mendes Ramos	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Jaboatão dos Guararapes	118 <sup>a</sup>	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Lajedo	094 <sup>a</sup>	Crisley Patrick Tostes	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Passira	091 <sup>a</sup>	José da Costa Soares	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Paulista	012 <sup>a</sup>	Camila Mendes de Santana	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Petrolina	144 <sup>a</sup>	Djalma Rodrigues Valadares	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Rio Formoso	026 <sup>a</sup>	Gláucia Hulse de Farias	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Salgueiro	075 <sup>a</sup>	Milena de Oliveira Santos Carmo	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
São João	116 <sup>a</sup>	Carlos Henrique Tavares de Almeida	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
São José do Belmonte	074 <sup>a</sup>	Raul Lins Bastos Sales	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
São José do Egito	068 <sup>a</sup>	Aurinton Leão Carlos Sobrinho	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019
Surubim	034 <sup>a</sup>	Wanessa Kelly Almeida Silva	Férias	07/01/2019 a 26/01/2019
Vertentes	046[	Wanessa Kelly Almeida Silva	Férias	12/01/2019 a 31/01/2019
Vitória de Santo Antão	018 <sup>a</sup>	Tathiana Barros Gomes	Férias	07/01/2019 a 05/02/2019

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 043/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
05.01.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes
13.01.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
05.01.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa
13.01.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida



**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 044/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.01.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
06.01.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
12.01.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.01.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
06.01.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias
12.01.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 045/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.01.2019	Quarta-feira	Palmares	Leandro Guedes Matos
16.01.2019	Quinta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.01.2019	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
16.01.2019	Quinta-feira	Palmares	Leandro Guedes Matos

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 046/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
03.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
04.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
09.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
10.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
11.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
14.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
15.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
16.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
17.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
21.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
22.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
24.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
28.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
30.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
31.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
03.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

04.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
07.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
09.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
10.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
11.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
14.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
16.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
17.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
18.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
21.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
22.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
24.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.01.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
28.01.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
29.01.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
30.01.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
31.01.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

## ANEXO DO AVISO nº 02/2019-CSMP

Pauta da 02ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 09/01/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

### III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 10488751	PJDC da Capital	IC nº 126/2018
2.	SIIG nº 0021337-7/2018	4ª PJDC de Olinda	IC nº 019/2018
3.	SIIG nº 0021360-3/2018	1ª PJ de Salgueiro	IC nº 020/2018
4.	SIIG nº 0021359-2/2018	1ª PJ de Salgueiro	IC nº 019/2018
5.	SIIG nº 000028-1/2019	2ª PJDC de Olinda	IC nº 006/2018
6.	SIIG nº 0000026-8/2019	2ª PJ de Salgueiro	IC nº 016/2018 IC nº 018/2018 IC nº 019/2018 IC nº 017/2018 IC nº 020/2018 IC nº 021/2018
7.	Doc. 10523141	1ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2018/365905
8.	Doc. 10523121	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2018/416560
9.	Doc. 10523119	1ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC s/nº
10.	Doc. 10523093	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2018/416560

### III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:



<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Comunicação de Conversão do:</b>
1.	Doc. 10483443	PJDC da Capital	PP nº 101/18 em IC nº 101/18
2.	SIIG nº 0021345/6/2018	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 019/2018
3.	SIIG n 0021343- 4/2018	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 017/2018
4.	SIIG n 0021341- 2/2018	PJ de Catende	PP s/nº em IC nº 018/2018
5.	Doc. 10500115	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 080/2018
6.	Doc. 10500294	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 082/2018
7.	Doc. 10500743	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 081/2018
8.	Doc. 10500577	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 083/2018
9.	Doc. 10493554	PJDC da Capital	PP nº 102/18 em IC nº 102/18
10.	Doc. 10512384	PJDC da Capital	PP nº 18110-30 em IC nº 18110- 30 PP nº 18113-30 em IC nº 18113- 30 PP nº 18073-30 em IC nº 18073- 30

**III.III – Prorrogação de Prazo:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Comunica Prorrogação de Prazo do:</b>
1.	Doc. 10471976	PJDC da Capital	IC nº 47/2017
2.	Doc. 10497628	PJDC da Capital	IC nº 169/17
3.	SIIG nº 0000067- 4/2019	PJ de Itapissuma	IC nº 05/2011 IC nº 002/2012 IC nº 001/2017
4.	SIIG nº 0000069- 6/2019	PJ de Cachoeirinha	PA nº 2017/2802723
5.	Doc. 10502644	PJDC da Capital	IC nº 216/17
6.	Doc. 10499485	PJDC da Capital	IC nº 026/2016
7.	Doc. 10443725	PJ de São Bento do Una	IC nº 65/2013
8.	SIIG nº 0027357-	2ª PJ de Gravatá	IC nº 005/2015

	0/2018		
9.	SIIG nº 0021358-1/2018	2ª PJ de Gravatá	IC nº 008/2016
10.	Doc. 10524915	PJ de São Bento do Una	IC nº 13/2013
11.	Doc. 10524893	PJ de São Bento do Uma	IC nº 70/2013
12.	Doc. 10524888	PJ de Vicência	IC nº 2014/993790 IC nº 2016/2276418 IC nº 2014/15032970 IC nº 2014/1714325 IC nº 2014/1542971 IC nº 2014/1669672
13.	Doc. 10524891	PJ de São Bento do Una	IC nº 51/2013

**III.IV – Ação Civil Pública:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10476537	PJ de Jaboatão dos Guararapes	Informa que o IC nº 108/2018, foi encerrado pelo ajuizamento da Ação Civil Pública.
2.	Doc. 10525016	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	Comunica que o IC nº 2018/70536 foi arquivado administrativamente, haja vista o ajuizamento de Ação Civil Pública, através do PJE, distribuída para a Vara da Fazenda Pública e tombada sob o nº 2330.42.2018.8.17.3250.
3.	Doc. 10525062	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	Comunica que o IC nº 2015/2058550 foi arquivado administrativamente, haja vista o ajuizamento de Ação Civil Pública, através do PJE, distribuída para a Vara da Fazenda Pública e tombada sob o nº 2329-57.2018.87.17.3250,

**III.V – Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0000070-	PJ de Salgueiro	Encaminha cópia da

7/2019		Recomendação nº 009/2018.
--------	--	---------------------------

**III.VI – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0000123-6/2019	Procuradoria de Justiça em matéria Cível	Comunica a sua renúncia à suplência do Conselho Superior do Ministério Público. Interessada: Nelma Ramos Maciel Quaiotti
2.	SIIG nº 0021329-8/2018	24ª e 43ª PJ Criminais da Capital	Encaminha ATA de Audiência Pública, realizada em 03/12/2018, cujo o tema foi “ Crimes contra a dignidade sexual das crianças e dos adolescentes: conscientizar e prevenir”
3.	SIIG nº 000029-2/2019	PJ de Itaíba	Encaminha cópia do áudio da reunião realizada em 11/12/2018, referente ao Concurso Público: IC nº 002/2013 e Ação Popular nº 704-87.2016.8.17.0750.
3.	Doc. 10525192	Poder Judiciário do Estado de Pernambuco	Encaminha cópia da Decisão de fls. 316, acerca da redesignação do Júri Popular que seria realizada em 11/12/2018. A presente Ação Penal será incluída na Pauta do Júri, que fica designada para 14/02/2019.

**IV - Processos de Distribuições Anteriores.**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão	189.069-7	Analista Ministerial - Área Processual
Diego Freitas Santos	189.370-0	Analista Ministerial - Área Jurídica
Juliane Cristina Cantalice da Cunha	189.605-9	Analista Ministerial - Área Jurídica